



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO ANTEPROJETO DE LEI 15/2016

I - Relatório

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Pedro Castanhari, apresentou a esta Câmara de Vereadores o anteprojeto de lei 15/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências.

II - Voto do Relator

O artigo 98 da Lei Orgânica do município de Itaúna do Sul diz:

Art. 98 - Leis de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias; e

III - os orçamentos anuais.

Sendo assim, compete exclusivamente ao Prefeito do Município a elaboração de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, sob pena de crime de responsabilidade. Tal lei deve conter as metas e prioridades da administração pública municipal, as despesas de capital e orientação para elaboração da lei orçamentária anual de 2017, dispondo sobre as alterações tributárias e estabelecendo políticas de aplicações.

Sobre isso, diz a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seu artigo 4º, que deverá dispor também sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Após a análise minuciosa do anteprojeto de lei, **voto pelo parecer favorável ao anteprojeto de lei 15/2016**, com a apresentação de emenda modificativa ao artigo 42, por entender que o limite de endividamento do município deve ser feito de forma prudencial e cautelosa.

SP



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

III – Voto da Comissão

Presentes na reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, o presidente da Comissão, Antonio Navarro Garcia e o vereador Edson Moreira Guimarães, **acompanharam integralmente o voto do relator, ficando o parecer favorável ao anteprojeto de lei 15/2016.**

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016



Vereador ANTONIO NAVARRO GARCIA
Presidente



Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator

Vereador EDSON MOREIRA GUIMARÃES
Membro